



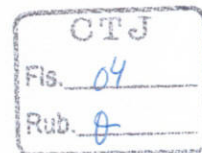
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



Parecer nº 165/2019/CECTCD

Referente ao PL1053/2019 “Inclui o “Festival Esportivo de Pesca de Barra do Garças” no calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso.

Autor: Dep. Max Russi

Relator: Deputado Sebastião Rezende

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Max Russi o presente Projeto de Lei nº 1053/2019 que inclui o “Festival Esportivo de Pesca de Barra do Garças” no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 04/09/2019, sendo colocada em pauta no dia 01/10/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 09/10/2019, após foi encaminhada para esta comissão em 14/10/2019 sendo recebida no dia 15/10/2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 03/verso.

Depois de cumprida a pauta regimental, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão do parecer.

É o relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

CTJ
Fis. 05
Rub. 0

II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

Chega ao exame desta Comissão o presente projeto de lei, o qual tem o propósito de incluir o Festival de Pesca Esportiva de Barra do Garças no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso, bem como sua realização na primeira semana de setembro.

Situada numa belíssima área geográfica, às margens do Rio Araguaia, Barra do Garças é um município com vocação para o turismo, possui vários eventos no decorrer do ano que atraem turistas de outros municípios e de outros estados e regiões do país.

Dentre as atrações turísticas mencionadas, temos o Festival de Praia, Festival de Pesca Esportiva, Parque das Águas Quentes, Encontro de Motociclistas do Centro-Oeste, o Cristo Redentor na Serra Azul, cujo mirante possibilita avistar uma lindíssima geografia que forma as três cidades: Barra do Garças, Pontal do Araguaia e Aragarças-GO, além de uma exuberante beleza natural, inclusive com várias cachoeiras muito visitadas por turistas e a população local.

Destarte, estima-se que o município recebe uma média de 40 mil turistas por temporada.

TECC



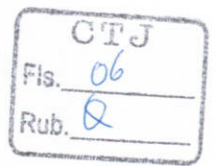
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



Considerando o potencial turístico de Barra do Garças, ressaltamos que esta ação, objeto do projeto de lei em análise, coloca o município em projeção nacional, fortalecendo a sua economia e criando oportunidades para os mato-grossenses.

Desta forma, a proposta parlamentar ora em análise, é perfeitamente viável e necessária, uma vez que o Festival de Pesca Esportiva de Barra do Garças faz jus à iniciativa, pela sua qualidade, organização e tradição.

Quando dissemos que faz-se necessária a inclusão do Festival de Pesca Esportiva de Barra do Garças no Calendário Turístico e Cultural do Estado, estamos considerando a maior amplitude na divulgação do evento, a sua valorização, e consequente aumento do número de pessoas que visitarão o município, gerando divisas para o mesmo, bem como para o Estado de Mato Grosso.

Outrossim, concluímos que trata-se de matéria relevante e de inegável interesse público, é pertinente, razões pelas quais somos favoráveis ao projeto de lei em comento.

É o parecer.

TECC



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1053/2019, de autoria do Deputado Max Russi.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1053/2019 - Parecer nº 165/2019
Reunião da Comissão em 06 / 11 / 19
Presidente: Deputado Thiago Silva
Relator: Deputado Sebastião Rezende

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1053/2019, de autoria do Deputado Max Russi.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

TECC